



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece e autoriza o pagamento de dívidas do Município de Guatambu, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da dívida de R\$ 47.182,57 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do Município de Guatambu, para com a Receita Federal do Brasil, referente a Contribuição Riscos Ambientais/Aposentadoria Especial, conforme disposto no processo n. 10200.722672/2022-91.

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do valor no momento da quitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal